LEI Nº 2968 - 03 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil "Moacir Simardi".

Artigo 2º - Ficam mantidos os Quadros de Magistério e de Apoio Administrativo da Secretaria Estadual de Educação, existentes e destinados a suprir as necessidades da unidade escolar ora criada, e que serão definidos em lei específica, por força do Termo de Convênio celebrado.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizado a estabelecer junto à Diretoria de Ensino da Secretaria Estadual da Educação – Região de Adamantina, os procedimentos administrativos necessários à continuidade das atividades de gestão.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17.04.2001.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de julho de 2.001

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS
Secretária de Educação e Cultura

CM n.º 38/2001